

ASSOCIAÇÃO Dr. BARTHOLOMEU TACCHINI**Convênio nº 848532/2017****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica – Nº 2.848532/2018****OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS****IMPORTANTE:**

1. **Data de abertura: 05.12.2018.**
2. **Data final: 11.12.2018 - Entrega de Propostas até às 18h.**
3. **Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.
Para cada item deve ter o orçamento específico e individual.**
4. **As propostas deverão ter validade, mínima, de 60 (sessenta) dias.**
5. **As propostas e demais documentações DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.**
6. **Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (nacionalizado), na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária via SICONV (DEVE ser o MESMO CNPJ – o da proposta e o do recebimento do crédito).**
7. **E-mail para informações: berenice.supri@tacchini.com.br OU propostas@tacchini.com.br**
8. **Fone: (54) 3455 4132, com Berenice Biasin OU 3455 4169, com Carlos Mattoso.**

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 2. 848532/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, no âmbito do **Convênio nº 848532/2017 (SICONV)**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº. 6.170, Art. 11, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424 CGU/MF/MP, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; bem como, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento(s) e material(is) permanente(s) no âmbito do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Convênio, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Termo de **Convênio nº 848532/2017 (SICONV)** celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **Cotação Prévia de Preços** - pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os materiais - objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 – Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

51. Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de "a-m".

5.2 – Os equipamentos cotados deverão estar disponíveis para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

5.3 - Ainda, para cada item deverá ser apresentada uma proposta, não podendo estar tudo depositado em um único documento, no caso de ser um fornecedor para vários itens.

Item 1	Quantidade: (01) um	Nome: Aparelho de Raio X – móvel
Equipamento móvel de Raios X com comando e gerador de raios x de alta frequência (igual ou superior a 15kHz) multi pulso; possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva, potência mínima de 12kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana, com teclas de simples toque. Faixa de ajuste de KV para radiografia que atenda a faixa de 40KV até 125KV, ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para radiografia mínimo de 200mA ou maior; tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor. Faixa de mAS: 0,5 a 200mAs pré programável por software, seleção de diferentes postos de trabalho. Indicação mínima de parâmetros / funções no display digital (KV, mAs), programa de detecção de falhas com indicação de códigos de erro no display digital do painel, projeções ortogonais e oblíqua para a realização de exames (APR). Proteções para rotação de anodo, aquecimento do tubo, filamento do tubo. Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo. Cabo disparador em dois estágios com comprimento mínimo de 4m. Compartimento para transporte de chassis, com capacidade de armazenamento para		

chassis de 35x43cm. Indicador de distância foco filme em centímetros. Compensação automática de tensão de linha de +/-10%. Braço articulado pantográfico ou telescópico. Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico. Foco duplo de 0,6 e 1,5 mm, ou monofoco de no máximo 0,8mm. Tensão de alimentação de 220V- 60Hz, treinamento operacional e manual técnico; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor. Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus para ambos os lados, permitindo facilitar a movimentação entre leitos; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180 graus.

Manual operacional e técnico em português.

Item 2 Quantidade: **(01) um** Nome: **Eletroencefalógrafo**

Descrição dos canais: 30 canais monopolares para EEG 06 canais bipolares para + EEG ou eletromiografia 07 canais bipolares DC 03 canais para ECG com 06 derivações 01 canal do foto-estimulador (interno); 01 canal do áudio-estimulador;

Especificações técnicas:

Conversão A/D de 16 bits;

Sensibilidade de 2.400 comum;

Frequência de amostragem 512Hz por canal;

Rejeição de modo comum: maior de 100dB;

Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB;

Filtro para frequência de rede 60 Hz;

Bivolt automático;

Todos os parâmetros com vídeo - EEG integrado.

Sistema All in One - EEG e ECG em um só equipamento.

Controle da amplitude do sinal.

Software do EEG com mapeamento cerebral e vídeo-EEG.

Sistema de transferência de exames integrado ao software.

Botão de acionamento de gravação pelo paciente (vídeo-EEG).

Gravação do exame em cartão de memória.

Comunicação com o computador por USB ou Rede.

Possibilidade de conexão com Capnógrafo e Oxicapnógrafo.

Isolação com dupla de proteção.

Alto nível de rejeição de ruídos e interferências com isolação dupla de proteção.

Medição de impedância em tempo real.

Equipamento certificado e aprovado pelo INMETRO e ANVISA.

Deve acompanhar Notebook com a seguinte especificação mínima:

- i3 2.7 GHZ ou Superior;
- Placa de captura de vídeo + Câmera de vídeo com infravermelho;
- 04 GB de memória RAM ou superior;
- 01 HD de 350 GB ou superior;
- 01 Placa de Rede Ethernet 10/100 mbps, wifi ou cabeada, para acesso à internet e suporte remoto;
- 01 Placa de Rede Ethernet 10/100 mbps, com conector RJ45, para conexão com o iBlue/Nano.
- Sistema operacional compatível e atualizado

Acompanhar: Sistema de vídeo-EEG com sincronismo do vídeo com traçado. Foto estimulador com lâmpada de LED. Áudio estimulador com fone de ouvido. Rack de transporte para todo o sistema.

Manual operacional e técnico em português

Descrição técnica do item.

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s).
- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), para até 02(dois) funcionários técnicos. O treinamento consistirá de teoria e prática, capacitando para que se possa realizar o primeiro atendimento, visando detectar e solucionar problemas de primeiro nível. Sendo uma parte teórica com detalhamento técnico do equipamento, bem como rotinas de manutenções preventivas, corretivas e uma parte prática, buscando sedimentar sua correta

utilização, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital em 4 turnos (manhã, tarde, noite 1 e noite 2).

- d. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.
- e. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.
- f. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- g. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- h. Apresentar, junto à proposta, um (01) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente *Cotação Prévia_DE* e/ou REGISTRO a ser comprovado pela comissão.
- i. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida.
- j. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- k. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- l. Garantia mínima: 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).

m. Os itens cotados deverão observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas **INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM, em cada Convênio**, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, contendo o nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - As propostas deverão conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da proposta de 60 dias, bem com devem estar compatíveis com os termos deste Termo de Referência, e identificadas com o CNPJ do fornecedor e assinadas pelo Representante legal da empresa Proponente.

6.3 - No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, com exceção do IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 - Juntamente com a proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado "pdf" para o endereço propostas@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.5 - Deverá ser observado pelos Proponentes por ocasião da apresentação das propostas que a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini é imune ao IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, não devendo o referido imposto ser destacado na Nota Fiscal e tampouco fazer parte do custo do equipamento, conforme Mandado de Segurança nº 2006.71.07.000527-3/RS, já transitado em julgado.

6.6 – Para fins de elaboração das propostas a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini não é contribuinte do ICMS.

7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue de **05 à 11.12.2018, até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Srª Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, **telefone: 54 3455 4132, com Srª Berenice Biasin OU 3455 4169, com Carlos Matoso.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão de Licitações da **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini.**

8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às especificações desta COTAÇÃO;
- b) Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou preços excessivos, inexequíveis ou preços incompatíveis com os valores de mercado para aquele dado produto.
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da lei de Licitações;
- d) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- e) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;
- f) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.

g) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: propostas@tacchini.com.br

9.2. É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através dos fones: (54) 3455 4132 ou 3455 4169.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

10.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta Cotação;

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

10.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura/Invoice devidamente atestada **pelo setor competente, via SICONV.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

11.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

11.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c) Pelo atraso, de até 30 dias, na entrega dos materiais, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago à CONTRATADA VENCEDORA.

13. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

16. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

16.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº 848532/2017 (SICONV).

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) está condicionado a liberação do recurso após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme artigo 41 letra inciso II letra “ b” da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

17.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

17.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

17.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

18. NOTA FISCAL

18.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “Informações Complementares”, os seguintes dizeres:

**ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE /
ACAO 2015.8535 / PO - 0000 / HOSPITAL GERAL E ESPECIALIZADO /
CONVENIO EQUIPAMENTO / EMENDA PARLAMENTAR
Código do Programa 3600020170014. Convênio nº 848532/2017.**

18.2. Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

19.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

19.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.


20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, sito na Rua Doutor

José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4132, 3455 4169 ou através do e-mail: berenice.supri@tacchini.com.br OU propostas@tacchini.com.br

20.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves, 05 de Dezembro de 2018.



Hilton Roese Mancio
Superintendente Executivo